



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Atribuição de Classe/Aulas	35
Outros atos de concurso/processo seletivo	36
Convocação	37
Comunicados	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 46.199.253/0001-37

Avenida Frederico Ozanan, 255

Telefone: (14) 3646-9090

Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 49.883.598/0001-01

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284

Telefone: (14) 3646-1399

Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO (Eletrônico) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o Edital completo poderá ser acessado gratuitamente através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bll.org.br

Modalidade: PREGÃO (ELETRÔNICO) 17/2024

EDITAL: 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 656/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RESTAURAÇÃO DE CALHA E RUFO EM DETERMINADOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 às 08:00h.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 28/05/2024 às 08:30h.

LOCAL: www.bll.org.br

Mineiros do Tietê, 29 de abril de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 3 de 44

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para **FAXINEIRA** e de Prova e Título para: **FISIOTERAPEUTA** e **OUVIDOR** nos termos das Leis Complementares Nº 105/2017 e Nº 115/2018 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO/EMPREGO - VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - REFERÊNCIA E SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. FAXINEIRA

- 1.1.1. Vagas: 01 + Cadastro Reserva.
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental completo.
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego.
- 1.1.4. Carga horária: 40 horas semanais.
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.448,00.
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 15,00.

1.2. FISIOTERAPEUTA

- 1.2.1. Vagas: 01 + Cadastro Reserva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 4 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

1.2.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe (CREFITO/SP).

1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática.

1.2.4. Carga horária: 20 horas semanais.

1.2.5. Salário: R\$ 3.193,00.

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 45,00.

1.3. OUVIDOR

1.3.1. Vagas: 01 + Cadastro Reserva.

1.3.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo.

1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Noções de Informática e Questão Discursiva.

1.3.4. Carga horária: 30 horas semanais.

1.3.5. Salário: R\$ 2.464,00.

1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 45,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, durante o período de **30 de abril de 2024, às 9h, a 14 de maio de 2024, até 23h59min59seg - horário de Brasília;**

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP;

2.3. Ler o edital até o final;

2.4. Preencher a ficha de inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 5 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto. O boleto poderá ser impresso através da **Central do Candidato** <http://omconcursos.com.br/cecan>, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br. E pago até **16 de maio de 2024**, respeitado o horário do sistema bancário. Pagamentos após a data de vencimento do boleto, não serão compensados.

2.5.1.1. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da **Central do Candidato**. Após esta data, os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.

2.5.2. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.

2.5.3. Caso o candidato venha a realizar uma nova inscrição para o mesmo cargo, antes do prazo estabelecido no item 2.5.2., a inscrição anterior será automaticamente cancelada, reiniciando-se, consequentemente, o prazo para efetivação do pagamento.

2.5.4. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo/emprego, o candidato deverá acessar a Central do Candidato <http://omconcursos.com.br/cecan> e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.

2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.6.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

2.6.1.1. Depósito em caixa eletrônico;

2.6.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 6 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.6.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição;

2.6.1.4. Transferência através de **PIX**;

2.6.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

2.6.2. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.6.3. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.6.4. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.7. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.7.1. Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, a partir do quinto dia, após vencimento do boleto, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, o mais breve possível.

2.8. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação:

2.8.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.8.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 7 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.8.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.8.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.8.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes aos cargos/empregos, nos termos deste Edital, no ato da contratação;

2.8.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.8.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.8.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.8.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.9. Não há previsão de mais de um horário de prova para os cargos/empregos estabelecidos neste edital, podendo ocorrer, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade existente nas escolas.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 8 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.3.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.3.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item 3.3.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

3.3.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidos ledor e/ou prova ampliada.

3.5. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **15 de maio de 2024**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público - Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê - Edital 001/2024 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 - Ourinhos/SP.

3.6. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 9 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para serem realizadas no dia **09 de junho de 2024**, em local e horário a serem divulgados pela imprensa oficial e disponibilizados no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, com pelo menos, cinco dias de antecedência;

4.2. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas, pela imprensa oficial utilizada pelo Município.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens. 1.1.3 a 1.3.3 deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital;

4.5. A prova será escrita para o cargo/emprego de **FAXINEIRA**, terá duração de 3h (três horas) e terá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos para ser aprovado;

4.5.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas

4.5.2. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 10 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Cargo/Emprego	Total de questões com base no anexo I - Programas Básicos			
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego	Total de Questões
FAXINEIRA	10	10	20	40

4.6. A prova escrita, para o cargo/emprego de **FISIOTERAPEUTA**, constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos cada uma, num total de 90,0 (noventa) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 45,00 (quarenta e cinco) pontos para ser aprovado e terá duração de 4 (quatro) horas;

4.6.1. A prova escrita, para o cargo/emprego de **OUVIDOR**, constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos cada uma, num total de 90,0 (noventa) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 45,00 (quarenta e cinco) pontos para ser aprovado e terá duração de 5 (cinco);

4.6.2. As provas escritas obedecerão às seguintes proporções:

Cargo	Total de questões com base no anexo I - Programas Básicos				
	Portuguesa Língua	Matemática	Conhecimentos Específicos	Noções de Informática	Total de Questões
FISIOTERAPEUTA	15	15	25	05	60
OUVIDOR	15	15	25	05	60

4.7. Os candidatos inscritos para o cargo/emprego de **OUVIDOR** farão, além da prova objetiva, **01 (uma)** Questão Discursiva, com base no programa constante do Anexo I, que terá o valor de 10,00 (dez) pontos, devendo obter nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, para ser considerado **APTO**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 11 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

A Questão Discursiva deverá ter, no mínimo, 10 linhas e, no máximo, 30 linhas para ser corrigida.

4.7.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas e da Folha Definitiva da Questão Discursiva;

4.7.2. Somente será corrigida a Questão Discursiva dos 20 (vinte) primeiros aprovados, já aplicado o critério de desempate estabelecido no item 6.4.

4.7.2.1. A Nota Final dos candidatos ao cargo/emprego citado no subitem 4.7 será somente a nota da prova objetiva dos candidatos considerados **APTOS** na Questão Discursiva;

4.7.2.1.1. Somente serão relacionados, na lista de classificação, os 20 primeiros aprovados, que obtiveram no mínimo 45,0 (quarenta e cinco) pontos na prova objetiva e foram considerados aptos na Questão Discursiva.

4.7. Para a Questão Discursiva será obedecido o seguinte critério de avaliação:

Critérios de avaliação da questão discursiva		
ITENS A SEREM PONTUADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Adequação ao tema proposto	2,0
2.	Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão)	3,0
3.	Pertinência de argumentos e fundamentação legal	3,0
4.	Relação lógica entre as ideias e objetividade, ordenação e clareza das ideias	2,0
ERROS A SEREM DESCONTADOS		DESCONTO POR OCORRÊNCIA
1.	Ortografia, acentuação e crase	0,1
2.	Inadequação vocabular	0,2
3.	Emprego de conectores	0,1
4.	Concordância verbal ou nominal e Regência verbal	0,2
5.	Emprego e colocação de pronomes	0,1
6.	Repetição ou omissão de palavras e vícios de linguagem	0,1

4.8. Para o cargo/emprego de **FISIOTERAPEUTA**, à nota obtida na prova escrita, aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos, serão somados os pontos obtidos como títulos, nos termos do Item 5, deste Edital, para efeito de Classificação Final;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 12 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.8.1. Para o cargo/emprego de **OUVIDOR**, à nota obtida na prova escrita, serão somados os pontos obtidos como títulos, nos termos do Item 5 deste Edital, para efeito de Classificação Final, aos 20 (vinte) primeiros colocados que obtiverem nota igual ou superior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos e que foram considerados Aptos na Questão Discursiva.

4.9. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.10. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura a seguir:  e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.11. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.12. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.13. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.14. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 13 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.14.1. Na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.14.2. A inclusão de que trata o item 4.14.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.15. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

4.15.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

4.16. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.17. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.18. No ato da devolução do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 14 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.20. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.21. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

4.22. Os gabaritos também serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no site www.omconcursos.com.br.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Para o cargo/emprego de: **FISIOTERAPEUTA e OUVIDOR** serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado	10,0 (dez) pontos
5.1.2.	Mestrado	5,0 (cinco) pontos
5.1.3.	Pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização) devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 h (trezentas e sessenta horas) somente uma	3,0 (três) pontos

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes do título.

5.4.1. **As cópias dos documentos a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala, no dia da realização da prova escrita, em envelope lacrado.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 15 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.5. Somente serão analisados os documentos a serem considerados como título dos 20 (vinte) primeiros colocados, que obtiverem no mínimo 45,0 (quarenta e cinco) pontos na prova objetiva e foram considerados **Aptos** na Questão Discursiva para o Cargo/Emprego de **OUVIDOR**.

5.6. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br;

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.5., deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente;

6.1.1. Para aprovados em cargo/emprego que tenha somente prova escrita: nota obtida na prova escrita;

6.1.2. Para aprovados em cargo/emprego que tenha prova escrita, Questão Discursiva e prova de título: nota obtida na prova escrita mais pontos obtidos como título, desde que o candidato tenha sido considerado **Apto** na Questão Discursiva e esteja entre os 20 primeiros colocados;

6.1.3. Para aprovados em cargo/emprego que tenha prova escrita e prova de título: nota obtida na prova escrita mais pontos obtidos como título.

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3. deste Edital serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na Classificação Especial;

6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizadas nos sites: www.omconcursos.com.br;

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 16 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.4.1. 1º. critério: O candidato com maior idade, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.4.2. 2º. critério: O candidato maior de idade;

6.4.3. 3º. critério: O candidato com maior pontuação em Língua Portuguesa;

6.4.4. 4º. critério: O candidato com maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

6.4.5. 5º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os cargos/empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê dirigido à Comissão do Concurso Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1., poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconcursos.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 17 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema;

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Cargo/Emprego) e questões sem argumento que o embase, será indeferido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 18 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.4. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES

8.1. As contratações/nomeações serão feitas conforme regime Estatutário devendo, o candidato comprovar no ato:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Cargo Público, determinados no item 1 deste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 19 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

j) não ter sido exonerado(a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

k) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de Cargos, cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

l) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de Cargos, cargos e funções, Cargos eletivos e Cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

8.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2024;

8.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação conforme Classificação Final publicada, que no ato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 (recente);
- b) Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- c) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- d) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 20 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;
- f) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- g) Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho do Departamento Municipal de Saúde de Mineiros do Tietê;
- h) Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;
- j) Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- l) Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;
- m) Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- n) Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação (site: www.tjsp.gov.br) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
- o) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;
- p) Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 21 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

q) Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados,

r) Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê exigir.

8.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no Item 8.3., deste Edital;

8.4.2. Não entrar em exercício do Cargo/Emprego para o qual foi nomeado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, e Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final;

9.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 22 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

9.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item 4.15., deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

9.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pela imprensa, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br;

9.6. O Concurso Público terá validade de dois anos, a contar da data da homologação, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

9.7. A habilitação do candidato no Concurso Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

9.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.9. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

9.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 23 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

9.12. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Concurso Público, anular total ou parcialmente este Concurso Público;

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Concurso Público.

Mineiros do Tietê, 29 de abril de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANA PAULA FERRARESI CORADI

MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ADEMAR DE MARCHI FILHO

MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 24 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMAS

CARGO/EMPREGO: FAXINEIRA

Língua Portuguesa

- Compreensão de textos
- Redação simples
- Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- Plural e gênero dos substantivos
- Pontuação
- Ortografia
- Pronome
- Noções básicas de verbo

Matemática

- Números Naturais: operações com números naturais e suas propriedades
- Problemas
- Expressões numéricas
- Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão
- Operações simples com números decimais
- Geometria: Noções sobre área de figuras geométricas planas e espaciais
- Medidas: conceito e operações

Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego

- Limpeza de instalações sanitárias.
- Limpeza de utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, exaustores, ventiladores, lustres e máquinas em geral, para manter boa aparência dos locais.
- Limpeza e manutenção de utensílios de cozinha, copas e demais dependências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 25 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Limpeza em geral em ambientes, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação.
- Manutenção de estoques de material de limpeza e alimentação.
- Noções básicas de alimentação.
- Produto de limpeza e inseticidas em geral: identificação, uso adequado e cuidados necessários.
- Remoção de pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar a boa aparência.
- Serviços de copa e cozinha, como: preparo de café, chá, lanches, auxílio no preparo de refeições, bem como, servir os visitantes e servidores.
- Uso de proteção individual e segurança no trabalho.
- Primeiros socorros
- Noções básicas do comportamento como servidor público.
- Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos

CARGO/EMPREGO: FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

-
- Compreensão, interpretação e produção de textos
 - Acentuação
 - Análise sintática
 - Classe, estrutura e formação de palavras
 - Classificações das orações
 - Classificação e flexão das palavras
 - Concordância verbal e nominal
 - Crase
 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
 - Fonética e fonologia
 - Ortografia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 26 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

-
- Conjuntos: representação e operações;
 - Funções: Conceitos e aplicações.
 - Geometria: conceito, propriedades e operação;
 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
 - Medidas: conceito e operações;
 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
 - Números Irracionais: técnicas operatórias;
 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
 - Números Racionais Absolutos;
 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
 - Regra de Três Simples e Composta;
 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Específicos

-
- Avaliação funcional: Bases de métodos e técnicas de avaliação em fisioterapia e Cinesiologia;
 - Fisioterapia geral: Eletroterapia, Termoterapia e Hidroterapia;
 - Cinesioterapia e Biomecânica: Exercícios terapêuticos e Reeducação funcional;
 - Análise de marcha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 27 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda.
- Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pediatria, Cardiologia, Pneumologia, Ginecologia e Obstetrícia e Preventiva;
- Patologia: Geral e de Órgãos e Sistemas;
- Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora
- Ética e Deontologia;
- Anatomia
- Lei Nº 10.083/98
- Lei nº 8.080/90
- Lei nº 8.142/90
- Políticas Públicas de Saúde
- Política Nacional de Atenção Básica.
- Vigilância Epidemiológica: Conceito e Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo
- Sistema Único de Saúde (SUS)
- Título III – Dos Direitos e Vantagens do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (artigo 101 a 174)
- Título V – Seção I – Dos Deveres, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê (artigo 210 a 215)

Noções de Informática

- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação.
- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Pacote de aplicativo OpenOffice.org
- Principais Softwares comerciais: Windows XX (todas as versões), Pacote Office (todas as versões)
- Programas de navegação na internet
- Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 28 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Sítios de busca e pesquisa na Internet.
- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.
- Aplicativos para segurança (antivírus, firewall e antispyware)
- Sistemas Operacionais e armazenamento de dados

CARGO/EMPREGO: OUVIDOR

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

-
- Compreensão, interpretação e produção de textos
 - Acentuação
 - Análise sintática
 - Classe, estrutura e formação de palavras
 - Classificações das orações
 - Classificação e flexão das palavras
 - Concordância verbal e nominal
 - Crase
 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
 - Fonética e fonologia
 - Ortografia
 - Pontuação
 - Regência verbal e nominal
 - Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

-
- Conjuntos: representação e operações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 29 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Específicos

-
- Noções de Direito Administrativo. Princípios de Direito Administrativo.
 - Da Administração Pública: direta e indireta.
 - Atos Administrativos: elementos; atributos; classificações; espécies; anulação, revogação e convalidação: pressupostos, competência e efeitos.
 - Recursos Administrativos: espécies; prazos; processos administrativos; espécies; prescrição Administrativa.
 - Agentes Públicos – Regimes Jurídicos.
 - Serviços Públicos.
 - Controle da Administração Pública.
 - Noções de Direito Constitucional: A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 Art. 1º ao Art. 5º e incisos.
 - Lei Federal nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria Contemporânea, Atributos essenciais da Ouvidoria, Melhores práticas em Ouvidoria, Relatórios e Indicadores de Desempenho na Ouvidoria, Competências do Ouvidor, Mediação de Conflitos
 - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - Crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 30 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Título III – Dos Direitos e Vantagens do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (artigo 101 a 174)
- Título V – Seção I – Dos Deveres, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê (artigo 210 a 215)
- Lei Municipal nº. 2160, de 22 de fevereiro de 2022

Noções de Informática

- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação.
- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Pacote de aplicativo OpenOffice.org
- Principais Softwares comerciais: Windows XX (todas as versões), Pacote Office (todas as versões)
- Programas de navegação na internet
- Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird.
- Sítios de busca e pesquisa na Internet.
- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.
- Aplicativos para segurança (antivírus, firewall e antispyware)
- Sistemas Operacionais e armazenamento de dados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 31 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

CARGO/EMPREGO: FAXINEIRA

Limpar os gabinetes, salas, departamentos, setores dos prédios públicos do Município: higienizar a mobiliário e equipamentos de escritórios: lavar banheiros e recolher o lixo, além de outras tarefas intrínsecas à manutenção da limpeza do ambiente de trabalho da Prefeitura.

CARGO/EMPREGO: FISIOTERAPEUTA

Atuar no tratamento de pacientes e na prevenção de problemas físico, atendendo a população do município de acordo com o código de ética profissional. Trabalhar na reabilitação de pacientes e pessoas com mobilidade reduzida.

CARGO/EMPREGO: OUVIDOR

Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município; diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação; manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação na região, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 32 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública; coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma Inter setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração; comunicar ao órgão da administração competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 33 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

(EXTRATO)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições para o Concurso Público, nos termos das Leis Complementares Nº 105/2017 e Nº 115/2018 e das disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2024, para os seguintes cargos/empregos:

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
FAXINEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	01 + CR	40H/SEMANAIS	R\$ 1.448,00	R\$ 15,00
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (CREFITO/SP).	01 + CR	20H/SEMANAIS	R\$ 3.193,00	R\$ 45,00
OUVIDOR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO.	01 + CR	30H/SEMANAIS	R\$ 2.464,00	R\$ 45,00

O interessado deverá se inscrever pela *internet*, através do site www.omconcursos.com.br, durante o período de **30 de abril de 2024, às 9h, a 14 de maio de 2024**, até às **23h59min59seg** - horário de Brasília.

O candidato deverá fazer o pagamento do boleto. O boleto poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br. E pago até **16 de maio de 2024**, respeitado o horário do sistema bancário. Pagamentos após a data de vencimento do boleto, não serão compensados.

A data para realização da prova escrita está prevista para o dia **09 de junho de 2024**, o horário e o local das provas serão divulgados pela imprensa oficial com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

O Edital de Concurso Público nº 01/2024 com escolaridade exigida, tipos de prova, jornada de trabalho, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à contratação, programas, bibliografias e demais instruções, estará afixado na Prefeitura Municipal e disponível no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, à disposição dos interessados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 34 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.6.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

- 2.6.1.1. Depósito em caixa eletrônico;
- 2.6.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;
- 2.6.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição;
- 2.6.1.4. Transferência através de **PIX**;
- 2.6.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

Mineiros do Tietê, 29 de abril de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANA PAULA FERRARESI CORADI

MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ADEMAR DE MARCHI FILHO

MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 35 de 44

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMAIL: educacao@mineirosdotiete.sp.gov.br

EDITAL Nº 006/24

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA PARA PROFESSORES CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO 2.022.**

Simone C. Liotti Zanne, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Mineiros do Tietê, no uso da atribuição que lhe é conferida torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para atribuição de aulas para PEI, para o ano letivo 2024.

Art. 1º. A atribuição acontecerá na Sala de Reunião do referido Departamento situado
RUA: Municipal nº 445 – Centro
HORÁRIO: 17h30
DIA: 02/05/2024 (quinta-feira)

Art. 2º. Informa saldo de classes/aula:

PEI

- **PRÉ II B** – período da manhã (CEMEI BÊLA) – substituição (30 dias)

Art. 3º. O processo de atribuição de classes e aulas para professores classificados no processo seletivo 2022, segue Resolução do DME nº 03/2024.

Parágrafo único: O candidato interessado deverá chegar no horário previsto, não sendo aceitas justificativas posteriores para retroceder classes/aulas já atribuídas.

Mineiros do Tietê, 29/04/2024.

SIMONE C. LIOTTI ZANNE

Diretora do Depto Municipal de Educação

PUBLICADO EM 29/04/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 36 de 44

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que os vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (29/04/2.024), às 14h40min, realizei a afixação do Extrato do Edital 001/2.024 de Concurso Público, junto ao Edital na íntegra, no átrio da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê. Nada mais.

MATHEUS MUNTU
PINCELLI:4550132582
9

Assinado de forma digital por
MATHEUS MUNTU
PINCELLI:45501325829
Dados: 2024.04.29 14:43:26 -03'00'

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI

Matr. 2646/8

Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 37 de 44

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, através da Divisão de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público - Edital 001/2.023, para manifestar interesse na posse do cargo. **A manifestação de interesse deverá ser feita por meio de comparecimento na Divisão de Recursos Humanos (Paço Municipal), situado à Avenida Frederico Ozanan, nº. 255, centro, no dia e horário abaixo informados,** munidos dos documentos previstos no edital.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderão fazer-se representar por procurador devidamente credenciado.

O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito da desistência da vaga oferecida, alcança até o limite da vaga(s) preenchida(s), com a consequente exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Caso não chegue na ordem de classificação do candidato para assinatura do Termo de Anuência da vaga oferecida, o candidato participará da nova convocação na hipótese de abertura de nova vaga ao emprego a ser disponibilizada.

DIA: 03/05/2.024

HORÁRIO: 08h00min

PREVISÃO DE INÍCIO: 07/05/2.024

Função
Analista Jurídico

Nº. de vagas
01

Candidato	Documento	Classificação
DOUGLAS HENRIQUE ADÃO	479521074	1º

DIA: 03/05/2.024

HORÁRIO: 08h00min

HORÁRIO DE TRABALHO: Folguista

PREVISÃO DE INÍCIO: 07/05/2.024

AVENIDA FREDERICO OZANAN, 255 – FONE: (14) 3646-9090 – CEP 17.320-000 – MINEIROS DO TIETÊ – ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 38 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37



Função
Enfermeiro (a)

Nº. de vagas
01

Candidato	Documento	Classificação
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	267954748	2º

Mineiros do Tietê, 29 de abril de 2.024.

MATHEUS MUNTU
PINCELLI:45501325829

Assinado de forma digital por
MATHEUS MUNTU
PINCELLI:45501325829
Dados: 2024.04.29 15:57:12 -03'00'

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 39 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

RELACÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. 01 (hum) foto atualizada – modelo 3x4;
2. Cópia da carteira de trabalho, sendo páginas de qualificação contendo o número e verso;
3. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
4. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
5. Cópia legível do C.P.F.;
6. Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
7. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;
8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
9. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se houver, bem como do CPF;
10. Carteira de vacinação do(a) candidato(a) e dos filhos menores de 07 (sete) anos, se houver;
11. Cópia da Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo: Diploma e Histórico Escolar **autenticados**;
13. Cópia do comprovante de residência atualizado;
14. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
15. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça e pela Justiça Federal do Estado de origem do candidato) e Atestado de Antecedentes Criminais;
16. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal;
17. Declaração de acúmulo legal, se o caso, devidamente assinada pelo Órgão de Recursos Humanos da Entidade a qual trabalha;
18. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
19. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
20. Se servidor público, certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa;
21. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
22. Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 40 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2.023, da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Local e data.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 41 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, **que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas** (Federal, Estadual ou Municipal) **que gere impedimento legal nos termos do artigo 37**, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 42 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado,
brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 43 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para os
devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis a declarar. E, por ser
verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1168

Página 44 de 44

Comunicados

A Prefeitura de Mineiros do Tietê através da Diretoria de Cultura convida toda a população para participar da Audiência Pública da Lei Aldir Blanc, a ser realizada no dia:

- Dia 7 de maio às 19h30 no Centro Cultural Angelo Toniato

Essa audiência tem como objetivo discutir e definir a aplicação dos recursos destinados ao fomento da cultura em nossa cidade, proporcionados pela Lei Aldir Blanc através de parceria com o Ministério da Cultura. Esta é uma oportunidade única para os cidadãos de Mineiros do Tietê participarem ativamente na formulação de políticas culturais e na decisão de como esses importantes recursos serão utilizados.

.....